



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 634 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre convênio com o Ministério de Ação Social".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Ministério da Ação Social para recebimento de recursos a serem aplicados em obras no Município.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por Decreto abertura dos créditos necessários ao recebimento dos valores de que trata esta Lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI058/90 - P.M.
PROCESSO N.º 2090/90 - P.M.